



LEI 1222, DE 13 DE MAIO DE 2009.

ACRESCENTA PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º AO
ART. 36 DA LEI 234, DE 27 DE AGOSTO DE
1997.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É acrescido os parágrafos 1º, 2º e 3º ao Art. 36 da Lei 234, de 27 de agosto de 1997, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar terá direito anualmente, ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração, bem como ao acréscimo de 1/3 (um terço);

§ 2º - O membro do Conselho Tutelar perceberá gratificação natalina no mês de dezembro, correspondente a 1/12 (um doze avos), da sua remuneração;

§ 3º - O membro do Conselho Tutelar, quando a serviço do cargo necessitar ausentar-se do território municipal perceberá diárias:

I - 3% (três), por cento da remuneração de 04 até 12 horas;

II - 6% (seis), por cento da remuneração acima de 12 horas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Maio de 2009.

CELSO BASSANI BARBOSA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES,
Secretário de Administração e Finanças.